
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 597, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Concede reajuste sobre o valor do salário mínimo, com base nas Medidas Provisórias nº 916/2019 e 919/2020, a todos os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, que receberem salário mínimo ou abaixo dele e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica concedido reajuste salarial sobre o valor do salário mínimo, incidentes sobre o vencimento base, para os servidores públicos municipais que receberem salário mínimo, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020 e 1º de fevereiro de 2020, respectivamente.

Parágrafo único – o reajuste de que trata o caput será concedido aos servidores aposentados e pensionistas no mesmo percentual e condições.

Art. 2º - Nenhum servidor público municipal perceberá vencimentos inferiores a R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais) mensais, retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - Nenhum servidor público municipal perceberá vencimentos inferiores a R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) mensais, retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2020, relativo ao art. 2º, e 1º de fevereiro de 2020, relativo ao art. 3º, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 06 de Março de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:AC9AD7DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/04/2020. Edição 2554
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>